Anno de 1843. Sabbado 7 de Outubro Anno XIX. N. 216.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembleia Geral do Brasil.)

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem à rasão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Tip., rua das Cruses N. 34, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras. Rio Grande do Norte, quintas feiras. Bonito e Garanhuns, à 10 e 24.
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11 e 21.
Boa-vista e Flores à 15 e 28. Santo Antão quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

2 Seg. s. Leodegario B. Aud. do J. de D. da 2. v.
3 Terç. s. Candido M. Rel. Aud. do J. de D. da 3. v.
4 Quart. s. Chrispo M. Aud do J. de D. da 1. v.
5 Quint. s. Caritina M. Aud. do J. de D. da 2. v.
6 Sex. s. Bruno Fundador Aud do J. de D. da 2. v.
7 Sab. s. Marcos P. Rel. Aud do J. de D. da 1. v.
8 Dom. O Patrocinio de S. Joze.

CAMBIOS—No dia 6 de Outubro.

Cambio sobre Londres 25.
" " Paris 3$6 reis por franco.
" " Lisbôa 110 por 100 de premio.

Moeda de cobre 2 por cento.
Idem de letras de boas firmas 1 ½ a 2.

	compra	venda.
Ouro-Moeda de 6,400 V.	16,800	17 000
" " " N.	16,600	16.800
" " de 4,000	9,200	9.400
Prata-Patacões	1,9.0	1,940
" Pezos Columnares	1,910	1,940
" ditos Mexicanos	1,920	1,940

PHASES DA LUA NO MEZ DE OUTUBRO.

Lua Cheia à 8, às 8 horas e 57 m. da manh. | Lua nova à 23, às 5 horas e 16 m. da m.
Quart. ming. à 16, às 11 horas e 30 m. da m. | Quart. cresc. à 30, aos 25 m. da m.

Preamar de hoje.

1.ª a 3 horas e 42 m. da manhãa. | 2.ª a 4 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 28 DO PASSADO.

Officio — Ao engenheiro em chefe das obras publicas, devolvendo, approvado o projecto da ponte do val da Tacaruna; e ordenando, que mande faser esta obra por administração.—Communicou-se ao inspector da thesouraria das rendas provinciaes, e ao inspector fiscal das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, approvando o contracto celebrado com o arrematante do 7º lanço da estrada da cidade da Victoria, para os reparos das obras do dito lanço.

Ditos — Ao presidente interino da relação, e ao inspector da thesouraria da fasenda, intelligenciando-os de haver S. M. o Imperador concedido tres mezes de licença com o respectivo ordenado ao juiz municipal e d'orfãos da cidade de Olinda, Antonio José da Silva Neves.

Dito — Do secretario da provincia ao do collegio eleitoral do Brejo, accusando recebida a copia authentica d'acta das eleições, à que ali se procedeo, para deputados provinciaes.

IDEM DO DIA 30.

Officio—Ao commandante das armas, remettendo copias das provisões do conselho supremo militar de 6. e 10 de abril do corrente anno sobre a administração de fardamentos, e formação de conselhos de disciplina das praças das companhias de caçadores de montanha.

Ditos — Ao agente da companhia das barcas de vapor, ordenando, que determine ao commandante do vapor *Paraense*, que se dirija à thesouraria da fasenda, afim de receber a quantia de 4:086$040 rs, que tem de ser remettida à thesouraria do Pará; que receba, e transporte ao Ceará o alferes da primeira linha, Antonio Carlos da Silva Jatahy; e que entregue ao commandante das armas da mencionada provincia do Pará o officio, que para este fim lhe for apresentado pelo desta provincia, com o qual são enviados 46$102 rs.—Fizerão-se as convenientes participações ao commandante das armas, e ao inspector da thesouraria da fasenda.

Ditos — Do secretario da provincia ao inspector da thesouraria da fasenda, transmittindo as ordens do thesouro sob numeros 144, 145, 148, e 149.

Thesouraria da Fazenda.

EXPEDIENTE DO DIA 18 DO PASSADO.

Officio—Ao Exm. Presidente da provincia, informando sobre o do administrador da mesa do consulado, que acompanhava, e em cumprimento do despacho nelle proferido, que na thesouraria nenhum esclarecimento existia a respeito do que se tem praticado com o embarque dos generos da fazenda publica, e dos particulares para a ilha de Fernando de Noronha; porque os primeiros tem sido sempre embarcados pelos arsenaes de guerra e marinha, e os segundos sem intervenção da mesma thesouraria; mas que a ter-se isto feito sem despacho d'aquella mesa convinha, para fiscalisação das rendas e exacto cumprimento do regulamento de 30 de Maio de 1836, prevenir aos inspectores dos arsenaes de marinha e guerra para o fazer constar aos mestres, ou commandantes das embarcações com destino para a dita ilha, de que taes generos estavão sugeitos aos despachos da sobredita mesa, da mesma forma, que se praticava com os exportados para outro qualquer porto da provincia ou do imperio

Dito—Ao mesmo Exm Sr. dizendo, que logo, que recebeo o officio de 22 de Agosto proximo findo, com a copia do imperial aviso de 2 do mesmo mez, e exemplares do decreto de 29 de Janeiro do corrente anno, contendo o regulamento das inspecções da saude, immediatamente tinha dado cumprimento, fazendo as necessarias participações a alfandega e mesa do consulado, e remettendo ao provedor indicado em dito aviso os mencionados exemplares; porem como pelo officio, que acompanhava por copia, via, que este por inconvenientes ainda não tinha entrado no exercicio do seu emprego, e que a repartição da saud continuava com os mesmos empregados, fazendo maiores despesas do que as marcadas no citado decreto: cumpria assim communicar para que se dignasse expedir as ordens, que julgasse convenientes.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr. participando, que tendo a ordem do tribunal do thesouro publice nacional de 17 de Julho proximo passado marcado 8:000$ rs. para a despesa da guarda nacional desta provincia, no exercicio corrente de 1843-44; rogava se dignasse communicar, logo que assim achasse conveniente, porque maneira devia ser distribuida dita quantia.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr. informando o requerimento do capitão reformado Antonio Gomes Pereira de Sá, em que pedio o excesso do soldo e da respectiva gratificação, que deixou de receber como ajudante do forte do Buraco, desde a data do decreto e tabella de 28 de Marco de 1825 até 18 de Outubro de 1829, dia da sua reforma.

Dito—Ao inspector da thesouraria da fazenda da provincia do Ceera accusando a recepção do seu officio de 22 de Agosto precedente, em que participou, que o major da 1.ª linha Manoel Joaquim de Oliveira principiou a ser pago do seu respectivo soldo por aquella thesouraria do 1.º de Abril proximo passado em diante por haver provado ter a sua familia sido tão somente por aqui paga deste vencimento até o ultimo de Marco do corrente anno, em consequencia de se ter retirado para aquella capital, e respondendo que tudo se achava conforme com os assentos desta thesouraria.

Dito—Ao mesmo, dando, com a informação, que acompanhava authenticada pelo commissario fiscal do ministerio da guerra desta provincia, do que existia relativamente aos vencimentos do alferes da 1.ª linha reformado Francisco Pedro do Rego Barreto, depois da participação que fez em seu officio de 24 de Abril ultimo, todos os esclarecimentos, que novamente exigia no de 12 de Agosto proximo findo.

Dito—Ao procurador fiscal da thesouraria remetendo cinco contas extrahidas pela contadoria, na importancia de 1:219$934 rs. de diversos devedores a fazenda publica constante da nota que acompanhava, que deixárão de pagar em seus vencimentos os saques por os mesmos aceitos, a fim de proceder judicialmente a sua cobrança na forma da lei.

Dito—Ao contador da thesouraria, remettendo por copia para sua intelligencia, e cumprimento pela parte que lhe tocasse, as ordens do tribunal do thesouro publico nacional de ns. 122 e 140 do corrente anno.

Dito — Ao cidadão Francisco Antonio da Silva Jurema dizendo, que achando-se agora habilitado pelas ordens do tribunal de thesouro publico nacional, e pelas informações, que havia recebido dos agentes do Brasil em Londres, para continuar com a compra do páo brasil, e que querendo sua mercê effectuar a venda dos mil quintaes, que offereceu a thesouraria, pelo preço de 8$ rs. o quintal, podia enviar desta porção de páo a que lhe conviesse para os armazens da fazenda publica desta cidade; tendo porem em vista de que deveria concluir a entrega até o ultimo de Março proximo futuro, e que somente lhe seria recebido o que fosse de superior qualidade, e se achasse em tóros redondos, novos e direitos, de rasoavel comprimento e grossura; porque não contendo todas estas circunstancias, ou achando-se em achas, lascas e raizes, ou tóros ja cortados a muito tempo, e que tivessem soffrido alteração, nenhum merecimento tinha no mercado da Europa; e que finalmente esperava enviasse sem demora a sua resposta, porque em vista della he que podia dar solução ao mais, que ordenava o dito tribunal do thesouro.

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLÉA GERAL.

CAMARA DOS SENHORES DEPUTADOS.

Sessão de 14 de agosto

Continúa a discussaõ do requerimento do Sr. Barros Pimentel sobre o doutor Godoy, e tendo orado o Sr. Pacheco fica adiado pela hora.

Continúa a discussaõ do 1. artigo do projecto, que eleva à provincia a comarca de Coritiba, sobre o qual fallaõ os Srs. Paula Candido e Pacheco.

Continúa a discussaõ do artigo 3º do projecto sobre colonisaçaõ: fallaõ os Srs. Antunes Correia, Franco de Sá, Souza Franco, ministro da marinha, ficando a discussaõ adiada pela hora.

Idem do dia 16.

Continúa a discussão do requerimento do Sr. Barros Pimentel, pedindo informações ácerca do doutor Godoy.

Falla longamente sobre a materia o Sr Mendes da Cunha, e offerece a final a seguinte emenda que é lida pelo Sr. 1. secretario Ferreira Penna.

« Acrescente-se ao requerimento do Sr. Barros Pimentel, que o governo informe em que lei se funda para remover descricionariamente os juizes de direito.—*Mendes da Cunha.* »

A emenda é apoiada, porem a discussão ainda fica adiada pela hora.

Continúa a discussão do primeiro artigo do projecto que eleva à provincia a comarca de Coritiba, com a emenda do Sr. Fonseca.

O Sr. Nebias faz um longo discurso em opposiçaõ ao projecto.

A discussaõ fica adiada pela hora.

Continúa a discussaõ do artigo 3. do projecto do Sr. Rodrigues Torres, sobre divisaõ de terras e colonisaçaõ, com as emendas apoiadas.

O Sr. Fernandes Chaves (*pela ordem*) requer o encerramento da discussaõ, e assim se vence.

O artigo 3. é approvado, salvas as emendas. A emenda do Sr. Souza Franco é regeitada e approvada a do Sr. Rodrigues Torres.

Entra em discussaõ o seguinte:

Art. 4. Os que para o futuro derribarem mattas alheias, ou devolutas, e os que se apossarem de terreno devoluto, seraõ obrigados a despejo e punidos com a pena de damno, e com as perdas das bemfeitorias.

A reincidencia será punida com a pena estabelecida para o mesmo delicto quando revestido de circumstancias aggravantes.

Este artigo é approvado sem debate.

Entra em discussaõ o seguinte:

Art. 5.º O conhecimento dos delictos mencionados no artigo antecedente pertence ás autoridades policiaes por via do processo estabelecido para as contravenções às posturas das camaras municipaes, e para os crimes leves.

Os juises de direito nas correições, que fizerem na forma da lei e regulamento, indagaraõ se as ditas autoridades policiaes são activas em processar e punir os que commetterem taes delictos, e procuraraõ fazer effectiva a responsabilidade d'ellas, devendo punir a simples negligencia com multa de 50$ a 200$ reis

Tomão parte na discussão o Sr. Urbano, que combate o artigo, e os Srs. Queiroz, e Paulino, que os sententão.

Discutida a materia o artigo é approvado.

Entra em discussão:

Art. 6.º São terrenos devolutos nacionaes:

1.º Os que nunca tiverão dono.

2.º Os que estiverem na ordem dos bens, que chamão vagos.

3.º Aquelles, de que não tiver sido pago o imposto, ou não se tiverem feito as declarações dos artigos seguintes.

O Sr. Silva Ferraz propõe o adiamento do § 3.º para entrar em discussão com os artigos 7.º, 8.º, &c.

O adiamento é apoiado, e approvado.

Continúa por conseguinte a discussão dos 2 paragraphos do artigo 6.º, e postos a votos são approvados.

Entra em discussão o artigo 7.º, que é o 12 º do projecto.

O Sr Silva Ferraz offerece como emenda o artigo 13 até 18 para serem discutidos como paragraphos do artigo 12; a qual emenda é apoiada, e approvada.

Entra por consequencia em discussão o artigo 12, e os outros até 18 como paragraphos ao mesmo artigo

A discussão fica adiada pela hora.

MARANHÃO.

Relatorio, que á assembléa legislativa do Maranhão apresentou no dia se e de Setembro de 1843 o Exm. Sr. *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello*, Presidente da mesma provincia.

(Continuação do n. antecedente.)

Tendo-vos exposto quaes as obras verdadeiramente provinciaes, que se achão em andamento, e as providencias dadas para esse fim pela presidencia, passarei a tratar de outras, que são reclamadas em differentes municipios, — e que reconheço serem da maior necessidade — sem que entretanto possa dar-lhes o menor impulso por falta de meios pecuniarios.

No municipio desta cidade he preciso 1.º fazer-se a fonte denominada do — Bispo —, na qual se despenderá a quantia de 3:600$ rs., segundo o orçamento do engenheiro Lopes, afim de habilita-la a fornecer agua ao povo, e aos navios do porto; 2.º concertar-se a fonte do — Apicum —, para aproveitar-se a agua, que inutilmente se conserva no grande deposito desta fonte, e que por ora somente he tirada dos poços adjacentes, onde se conserva com aceio, importando taes concertos em 840$ reis pouco mais ou menos; 3.º concertar as calçadas das ruas do Sol, da Paz, e Grande, despendendo-se pelo menos a quantia de 8:619$000 reis, segundo o orçamento do engenheiro Ferreira, assim como muitas outras ruas menos frequentadas, que ainda não forão orçadas; 4.º o concerto da rua da Praia de Santo Antonio desde a rampa do Prego até à rua dos Remedios, orçado pelo mesmo engenheiro em 8:000$ reis; 5.º continuar-se o cano da Praia entre os terrenos reservados para a alfandega, e as casas de Francisco Ferreira de Carvalho, e Lucio Rodrigues Pinto, cuja despeza fora orçada em 2:712$ rs. pelo engenheiro civil Henrique Rosa Guilhon; 6.º fazer-se o cano e calçada da Praia denominada de Santo Antonio, assim como a rampa do Peixe no mesmo lugar, orçadas em 5:672$060 reis pelo mesmo engenheiro. — Todas estas obras importão na quantia de 29:443$060 reis, e não he possivel, que a presidencia para ellas destraia alguns da consignação de 28:600$ reis, que lhe foi dada para todas as obras publicas da provincia, incluidos os reparos e construcções de matrizes, e que he muito menor do que as consignadas na anterior lei do orçamento.

A camara municipal de Caxias, de accordo com a commissão dos melhoramentos alli creada, propõe diversas obras para o seu municipio em officios de 13 e 19 de Maio deste anno, que vos serão presentes; e taes são alem da cadeia, de que já tratei — 1. a construcção de uma ponte de barcas sobre o rio Itapucurú-mirim em um dos portos d'aquella cidade, já decretada pela lei provincial n. 20 de 3 de Julho de 1836, sendo a despeza feita pelos cofres prvinciaes, se não apparecerem particulares, que a queirão emprehender, e a quem se conceda o rendimento por 16 a 20 annos, por ser esse o meio de conseguir-se uma obra tão importante, quanto necessaria à communicação e commercio com as freguezias da Tresidella e do Codó; 2. a derrocação das caxoeiras do Itapucuru-mirim entre aquella cidade, e S. Zacarias, tambem já determinada pela lei provincial n. 14 de 15 de Maio de 1835; 3. a construcção d'um cemiterio na cidade, e fora do recinto dos templos na forma do art. 66 § 2. da lei do 1. de outubro de 1828; 4. o de uma fonte ou chafariz no lugar denominado — Olho d'agua —, 5. (offerecido somente pela commissão) a abertura de uma estrada da freguezia da Tresidella ao rio Miarim, e 6. (offerecido sómente pela camara) a edificação de uma casa, que sirva para deposito e armazem da polvora fóra da cidade.

A camara municipal de Viana propoz como obras da maior urgencia para o seu termo, — 1.º a construcção de duas pontes nos Igarapés Bussiquára e Piraby; 2.º a abertura de uma estrada desde o caminho denominado do Matto até encontrar a do Piraby; e 3.º o córte do balsedo no rio Capivary. — Esta camara em of-

ficio de 8 de Abril deste anno, que vos será remettido opportunamente, apresenta os planos destas obras, que os lavradores reclamão em beneficio da agricultura, fonte principal de nossa riqueza, e por isso dignos de toda a attenção me parecem os esforços que faz em bem do seu termo.

A camara do Iguará propõe para o seu municipio — 1.º a construcção da casa da camara, com proporções para admittir no mesmo edificio cadeia, e quartel; 2.º a de uma ponte sobre o riacho Paulica; 3.º a limpeza e concertos das estradas, que da villa se dirigem para differentes pontos da provincia.

A commissão de melhoramentos do Icatú propõe — 1.º uma rampa no porto da mesma villa para o embarque e desembarque de pessoas e generos, acrescentando que esta obra se pode fazer com facilidade por ter proxima a pedra de que necessita, 2.º a limpeza e concertos das quatro estradas, que da villa se dirigem para o Brejo, Preá, Iguará, e Itapucurú-mirim 3.º a construcção de algumas pequenas pontes ou arcos nos rios, que atravessão ditas estradas; e 4.º a derrocação das pedras do corrego do rio Munim, já decretada pela lei provincial n. 14 de 15 de Maio de 1835, e que, sendo da maior urgencia para evitar os perigos, que d'ellas resultão á navegação, deixou todavia de ser feita por falta de fundos, que lhe fossem consignados nas leis dos orçamentos seguintes.

A camara municipal do Codó pede, que se lhe conceda um sufficiente quantitativo para esgotar uma lagoa, que fica proxima á villa, e muito prejudica a salubridade publica. — As outras municipalidades tambem lembrárão muitas outras obras para os seus respectivos termos, mas deixo de indical-as, porque nesta assembléa estão os officios que d'ellas tratarão.

Resta-me finalmente declarar, que em cumprimento do artigo 19 da lei provincial n. 132 tenho incumbido ao major de engenheiros Ferreira o faser o plano e tirar a planta da abertura do estreito denominado — Coqueiro, que communica o rio deste nome com o do Mosquito por uma linha recta, tendo a largura e profundidade necessaria para dar passagem á duas sumacas emparelhadas em meia maré. Ao engenheiro João Vito Vieira da Silva pertendo encarregar iguaes trabalhos relativos primeiro — á ponte de madeira que se deve construir no rio Codó; segundo a limpesa deste mesmo rio, e do Pritorò, e Itapucurú mirim, exigida por officio desta assembléa de 4 de maio deste anno e 3. as obras pedidas pela camara municipal de Caxias, dignas de toda a consideração attenta a população commercio e riquesa desta parte da provincia.

Em cumprimento dos artigos 11, e 20 da lei do orçamento vigente mandei proceder á abertura do Poço decretado para o estabelecimento dos educandos artifices, e para a qual naõ he bastante a quantia de um conto de reis que lhe foi consignada, e bem assim de suspender a limpesa do rio Preto, de que muito carece o municipio de S. Bernardo do Brejo, e que recommendada em differentes leis do orçamento estava incumbida por um dos meus antecessores ao coronel Severino Alves de Carvalho, que deverá recolher ao thesouro publico provincial a quantia de 1:000$ rs., que tinha já recebido para aquelle fim em fevereiro e novembro de 1842.

Camaras municipaes.

Ao que vos disse no meu anterior relatorio sobre as camaras municipaes tenho de accrescentar, que havendo muitas destas corporações remettido os seus respectivos balanços, sem as certidões dos accordãos, mandados e posturas, que legalisão as suas despesas, como exige a resolução de 31 de outubro de 1831, ainda não revogada pelas leis provinciaes, officiei a todas para os faserem acompanhar de taes documentos, e habilitar-vos assim a resolver com todo o conhecimento de causa se taes despesas devem ou não ser approvadas.

Neste lugar julgo de maior conveniencia chamar a vossa attenção sobre os orçamentos e balanços da receita e despesa municipal, afim de que sejão fiscalisadas taes despesas, e se fação as economias recommendadas pela rasão, e exigidas pela deficiencia das rendas das mesmas camaras. Assim por exemplo me parece excessiva a despesa, que actualmente se faz com o assougue desta capital, e principalmente com o pessoal, pois só esta ultima verba absorve mais de metade do seu rendimento, e ambas a sua totalidade, de sorte que a camara nada lucra com a administraçaõ deste ramo de serviço, nem lucrará em quanto não fiser o novo assougue publico. — Tambem me parece que se podia economisar alguma cousa, supprimindo 1. a gratificação com o medico de partido, e augmentando a do cirurgião; 2. a do procurador dos auditorios, cujo trabalho deve ficar pertencendo na forma da lei ao da camara; e 3. a de um dos agentes do porteiro, pois havendo tantos empregados no serviço da camara, não me parece necessaria a permanencia de mais de um agente.

Iguaes observações poderião faser-se talvez sobre outras camaras; mas a falta de sufficientes esclarecimentos me obrigão a ser reservado, deixando-vos decidir nesta parte, segundo os especiaes conhecimentos que tendes das localidades, e de suas mais urgentes necessidades, certificando-vos porem que é necessario attendaes para as representações, que muitas camaras vos fasem acerca das suas necessidades, sendo muito dignas de vossa sollicitude as de Caxias, Codó, e Capital pelo zelo com que tem procurado desempenhar as suas funcções, no meio da apathia geral que inutilisa á todas as outras.

Thesouro e finanças provinciaes.

O thesouro publico provincial acha-se montado conforme a lei n. 150 (A) que diminuio o numero dos seus empregados, e redusio os ordenados de alguns. Não tendo vós querido attender ás rasões que julguei dever appresentar contra tal reforma por occasião de haver-lhe recusado a minha sancção, a experiencia confirmará se foi ou naõ conveniente; parecendo-me entretanto acertado diser-vos, que a do pouco tempo de sua execuçaõ tem-se em minha opinião sufficientemente pronunciado contra ella, pois que por falta de empregados não foi-me possivel ter o orçamento e balanços com a necessaria antecedencia para que na forma da lei podessem ser impressos, e distribuidos por todos os membros desta assembléa, acrescendo ainda a demora que dessa falta tem resultado em dar as informações pedidas pela presidencia, e em deferir os requerimentos dos cidadãos, que tem dependencias com o thesouro.

O balanço da receita e despesa desta repartiçaõ, durante o anno financeiro de 1842 á 1843 demonstra que a 1ª montou a 270:183$427 reis, e a segunda á 274:054$556 rs, incluida a importancia de 13:364$136 rs., que foraõ subtrahidos dos cofres provinciaes pelo ex-thesoureiro, que precedeo ao actual. — Por esse balanço conhecereis ainda que a receita arrecadada teve um notavel augmento comparada com a dos annos anteriores de 1840 á 1841, e de 1841 á 1842 em consequencia da melhor cobrança, que se fez naõ somente da divida activa, mas tambem da decima dos predios urbanos, do sello de heranças e legados, e da meia sisa dos escravos, para o que haviaõ sido adoptados os regulamentos geraes numeros 151, 152, e 156, havendo só nestas quatro verbas um acrescimo de receita de 55:736$579 rs, sobre o termo medio da que produsirão os referidos annos. — Em compensaçaõ porem destas vantagens tivemos uma diminuiçaõ de 17:520$775 rs, no imposto de 5 por cento dos generos de producção, e cultura da provincia exportados para fora della, comparado com o rendimento medio dos dous anteriores annos financeiros, e isto em rasaõ do desgraçado preço que obtiveraõ esses generos no mercado como naõ vos he desconhecido.

Pelo orçamento conhecereis, Srs., que a receita está orçada em 266:697$135 rs., e a despeza em 322:882$466 rs., havendo por conseguinte um deficit apparente de 56:185$225 rs. Este deficit tem de desaparecer, e a renda se equilibrará com a receita, se houver toda a precisa fiscalisaçaõ na cobrança dos impostos, e da grande divida activa da provincia, e se por ventura os nossos generos obtiverem melhores preços na praça, como é de esperar, pois nesta supposição deveremos ter um augmento pelo de 17:000$ rs no producto dos direitos de exportaçaõ, e de 29:000$ rs. nos do sello de heranças e legados, meia sisa dos escravos, e cobrança da divida activa, que vão orçados pelo triennio anterior, e que em minha opiniaõ naõ poderão render menos do que no anno findo, resultando por conseguinte do exposto, 1. que a nossa renda chegará a 312:000$ rs. pouco mais ou menos, 2. que o deficit real apenas será de rs. 1:000$, e 3. finalmente, que esse mesmo deficit desapparecerá naõ somente porque é de suppor que a nossa receita augmente igualmente em outros ramos alem dos já indicados, e que fareis as economias que vos propuz em outro lugar, como porque naõ é possivel faser-se toda a despesa com o pessoal, que entretanto he orçada em sua totalidade.

Pelo que respeita a despesa vai ella orçada em 322:882$460 rs., como vos disse, porque eu entedi que devia elevar a 83:200$ rs. a consignaçaõ de 32:573$360 para obras marcadas na actual l i do orçamento vigente, afim de que podessemos principiar ou continuar as que vaõ designadas na tabella 19 do orçamento e me parecem da maior necessidade, — como vos convencereis recorrendo a mesma tabella. — He tempo senhores, de tratarmos das obras mais importantes da provincia, e impossivel me he tental-o, se as consignações forem taõ limitadas, como o tem desgraçadamente sido, limitando-se apenas todas as providencias da autoridade a concertos e reparos insignificantes, sem poder faser nada que util seja á provincia, cuja administração lhe foi confiada, apesar dos seus desejos e votos.

Eis, Srs., o que tenho de diser-vos na presente occasião; se alguns esclarecimentos mais vos forem necessarios, ser vos-hão dados com a melhor boa vontade, afim de que possaes progredir nos vossos trabalhos sem tropeços, e bem merecer da provincia, que vos elegeo para cuidar dos seus mais caros e vitaes interesses.

Está aberta a sessaõ. Cidade de São Luiz do Maranhaõ 7 de setembro de 1843. — *Jeronimo Martiniano Figueira de Mello.*

Variedade.

O CARAPUCEIRO.

OS MAGISTRADOS.

Sendo os homens por sua natureza fracos, levianos, e inconstantes, precisarão em todas as sociedades de um corpo de leis para fixal-os em seus deveres, e dirigil-os. Destas leis os primeiros autores, os depositarios, e guardas são os Poderes Soberanos da Nação; mas os seus executores são os Magistrados, a quem pertence applicar as leis a ca os particulares, que as reclamão, e obrigar com a sua autoridade os cidadãos a conformar-se com ellas. «As leis sem os Magistrados serião inuteis: (disse Platão) he mister haver uma auctoridade viva, que as applique aos cidadãos, e as vingue, quando forem violadas. As leis tambem são as que regulão o uso de toda a autoridade, que lhe estabelecem limites, e a tornão legitima; as leis finalmente constituem a felicidade dos povos; porque resguardão os cidadãos de toda a violencia, e assegurão-lhes a tranquillidade, e confiança reciproca.

Sendo pois os Magistrados os executores das leis, devendo elles obrigar os outros a conformar-se com ellas, devendo reprimir as paixões dos outros, punir os delictos, e a todos administrar justica, devem tornar-se dignos do respeito do publico por uma equidade inalteravel, por uma probidade constante, por uma integridade perfeita, e por um profundo conhecimento das leis, que formão a jurisprudencia das nações. Fora cousa bem ridicula, que os que são destinados a refrear os vicios alheios a punir os desregramentos, não tivessem aquella decencia, e gravidade de costumes, aquelle proceder intacto, e puro, que convem ao seu caracter; e fossem manchados dos mesmos excessos, que devem corrigir nos mais. «A ordem senatoria (dizia Cicero) deve ser isenta de todo o vicio; deve servir d'espelho ás mais; nem em tal ordem deve entrar quem for manchado de delicto.» O mesmo deve dizer-se dos Magistrados, os quaes compõe uma especie de senado, não para fazer leis; que isso pertence ao poder legislativo; senão para as fazer executar, e conservar em seu vigor. «Elevar á Magistratura um homem corrompido, e ma vado cousa fora tão perigosa (dizia Pitagoras) como o por a espada nas mãos de um louco furioso.»

Entre todas as virtudes porém, que devem distinguir a imminente dignidade dos Magistrados, a principal deve ser uma pura religião porque o Magistrado, que não respeita as leis do seu Deos, não está certamente disposto a fazer respeitar as leis do estado; porque quem não he fiel aos deveres de sua religião, muito menos o será aos deveres do seu ministerio; e porque finalmente a autoridade confiada ás mãos do homem torna se sempre funesta á sociedade, se o temor de Deos não a dirige, e modera. Tão manifesta á simples luz da rasão, que Platão chegou a dizer, que a religião he a alma de todo o corpo politico: ella deve ser o primeiro cuidado de todo o governo bem constituido; e todo o Magistrado nella deve ser instruido desd'a mais tenra idade. Mas quando digo, que o Magistrado deve ter uma religião pura, quero dizer, que deve ter não aquella religião, que se limita só ao exterior; mas aquella, que regula o coração, e os affectos; pois se ella assim não fôra, não poderia ser digna de Deos, que he o Deos dos corações, e quer ser honrado pelo homem com amor, e com a observancia dos seus preceitos. Huma religião, que se contenta de certas homenagens publicas, e de certas ceremonias exteriores, e deixa ao coração toda a sua corrupção, he uma religião pagã, que seguramente não influe na moral do homem.

« Não há homem mais pernicioso, e injusto, do que o homem ignorante; (disse Terencio *in Adelphis*) porque ao passo que commette as mais patentes injusticas, crê, que só elle procede rectamente.» Em verdade se ha classe de pessoas, a quem estrictamente se possa applicar este dicto, he justamente a dos Magistrados, os quaes, se são privados dos conhecimentos necessarios para o recto exercicio do seu cargo, estão expostos a todo o instante a arruinar a fortuna das familias, e até a punir a innocencia. Para um Magistrado ser homem de bem, e honesto não basta ter piedade, e religião: releva que para prehencher os deveres do seu ministerio elle tenha aquellas luzes, sem as quaes não póde administrar rectamente a justica; e por conseguinte estaria em manifesta contradicção com a mesma religião, que lhe impõe, acima de tudo, o dever de ser justo para com todos. Um Magistrado frivolo, leviano, sem estudos, sem conhecimentos, tem declarada insufficiencia para o seu emprego; nem tal se póde tolerar em um governo sabio; porque como he possivel, que seja ministro, e guarda das leis quem não as conhece perfeitamente?

Apezar porém dos conhecimentos, e da probidade dos Magistrados duas cousas pódem tornar difficil o exercicio do seu ministerio; a primeira he a obscuridade, a multiplicidade, e a complicação das leis, o que tudo torna o estudo da jurisprudencia não só longo, e fastidioso, senão um labirinto quasi inextricavel: a segunda está nas intrigas, e astucias dos advogados, que, aproveitando-se dos defeitos talvez inevitaveis das leis, soprendem astuciosamente a boa fe dos Magistrados, e apavonão-se de sahir triunfantes nas causas mais injustas, e desesperadas.

Posto seja mui difficil obviar a todos os inconvenientes, que resultar possão da multiplicidade, e complicação das leis, todavia um sabio Magistrado poderá preservar-se de qualquer erro, que se lhe impute, e ficar tranquilo em sua consciencia, se for dotado das seguintes qualidades indispensaveis ao exercicio de seu importantissimo emprego. Uma firme intenção, e vontade de nunca julgar, senão conforme ás regras da pura, e recta justiça: um agudo, e penetrante discernimento para conhecer o verdadeiro estado, e intrinseca natureza da questão, que se propõe ao seu juiso: um espirito recto, inimigo de vãs subtilezas, e cavillacões, que al não servem, senão para embrulhar a questão, e tornar o seu exito duvidoso: um entendimento claro, que seja capaz de abracar todo o complexo das rasões, que appresentão os litigantes, e que as saiba avaliar: um animo firme, que se não abale com rasões frivolas, e inconcludentes; que não ceda ao ultimo, que falla, e se não dobre ora para uma, ora para outra parte, segundo as rasões contrarias, que produzem. Sobre tudo porém deve o Magistrado ser cauteloso, e prudente para não precipitar o seu juiso sem ter primeiramente examinado com madureza todas as rasões; e nos casos duvidosos sem haver consultado tambem a homens probos, e peritos nas leis, especialmente se se tracta da vida d'um cidadão, ou de grandes interesses de familias. Com taes qualidades, e com esta rectidão um Magistrado ou nunca se desviará do justo, e do honesto, ou nunca lhe serão imputados os seus erros.

« Ninguem deve ser promovido á Magistratura (dizia o supracitado Platão) sem que primeiro haja dado provas da sua inteireza, probidade, e capacidade; por isso que o Magistrado não he eleito para sua pessoal vantagem; mas para vantagem do povo: não he o povo, que deve servir aos caprichos, e cubiça do Magistrado; sim o Magistrado, que deve servir de protector ao povo, da mesma sorte que o navio não he feito para commodidade do piloto, e sim o piloto para seguranca, e direcção do navio.» Quanto pois não serão dignos do publico desprezo os Magistrados, se em vez de serem adornados das virtudes, que devem acompanhar, e distinguir o seu imminente cargo, forem pelo contrario deleixados, frivolos, e immoraes! Se em vez de serem para os outros um exemplo de rectidão, e de virtudes, conciderarem a honra da Toga como uma autorisação para delictos!

Em verdade, que homem póde haver mais infausto a sociedade, do que um Magistrado infiel, que faz dobrar as leis a seus caprichos, as suas paixões, e á venalidade? Que em vez de ser o defensor da justiça, o protector dos fracos, o refugio dos pobres, o sustentaculo das viuvas, e dos orfãos, em uma palavra o azilo da innocencia, e o terror dos criminosos; pelo contrario associa-se com os velhacos, e tractantes, protege os malvados, e não busca debaixo da sombra da Toga, senão uma impunidade vergonhosa ás suas venalidades, e libertinagem? Uma severa censura devêra vigiar, como no tempo dos Romanos, sobre a conducta, e costumes dos Magistrados, demittindo, e severamente punindo aquelle, que se conhecesse ser prevaricador, &c. &c. Que aproveita a um estado (diz Petronio) ter as mais sabias, e justas leis, se o dinheiro he, que regula as sentenças, se os Magistrados são tao compraveis, como qualquer mercadoria? A cobiça, a avareza, e a libertinagem são as pestes mais perigosas do governo, especialmente quando chegão a dominar no coração dos Magistrados, e dos que governão; porque então não são mais as leis, que julgão das causas, senão as paixões; nem mais se examinão os delictos, sim as posses de quem os há comettido, e a riqueza da sua bolça.»

O inconveniente mais ordinario, que nasce da multiplicidade, e complicação das leis he este: que, achando-se os Magistrados atarefados com innumeraveis negocios sotopostos ao seu juizo, difficultosamente podem prestar-lhes aquelle exame profundo, e a attenção, que merecem. D'aqui veio introduzir-se nos tribunaes o systema de seguir uma certa rotina, de observar certo ritual, e certas formulas, que ao passo que prolongão conciderave/mente os litigios, forrão aos Magistrados o trabalho de estudar, de examinar as leis para as applicar ao facto, que se discute; deixão aos causidicos todo o campo não só para exgotar todas as rasões dos contendores, como de fazer uso, e ajudar-se de todas as astucias, e artimanhas para confundir a mente dos juizes, e tornar-lhes impenetravel a verdade. Se em lugar de seguir unicamente as formulas os Magistrados só se occupassem da intrinseca substancia dos negocios, muito se encurtaria a duracão dos litigios; não teria mais lugar a ideia das tra-

pacas, que devora os litigantes; as sentenças serião mais bem fundadas, e menos arbitrarias, e os Magistrados serião conciderados como verdadeiros pais da Patria pelos immensos beneficios, que tinhão de trazer ao publico.

Com effeito quantas familias serião salvas d'um seguro naufragio, á que se expõe pela eternidade das suas demandas? Quantos infelizes não deixarião de succumbir á prepotencia de adversarios opulentos, que não obstante fallecer-lhes toda a rasão, contão segura a victoria; porque tem mais meios de sustentar demandas? Quanto mais estreito não seria o campo da impostura, e das velhacarias dos causidicos, que no actual systema involvem em suas redes os cidadãos incautos, ou ignorantes, e com as lisonjeiras promessas d'uma victoria segura os empenhão em eternos pleitos, apezar da manifesta injustiça de suas pretencões? Finalmente que enxames de esfomeados gafanhotos não se apartarião dos tribunaes, deixando de devorar a substancia dos povos; quantos não serião obrigados á abrir mão do fôro para elles infecundo, empregando os seus talentos, e actividade em outras industrias verdadeiramente uteis á si, e á seus concidadãos?

Mui injusto fôra eu, se pretendesse involver nesta censura á quantos professão a jurisprudencia, e empregão a sua habilidade em defender as rasões, e os direitos de seus concidadãos. Pelo contrario estou persuadido, que entre elles há homens summamente respeitaveis pelos seus conhecimentos, e virtudes, os quaes altamente reprovão, e condemnão as trapaças, as fraudes, e latrocinios de tantos, que privados de educação, e de moral se introduzem no fôro para deturpar, e aviltrar uma profissão, que de sua natureza he a mais nobre e util á sociedade. A innocencia opprimida, e os direitos calcados dos pobres encontrão muitas vezes nestes homens eximios deffensores generosos contra poderosos altivos, e injustos. Muitas vezes tambem os seus sabios, e pacificos conselhos abrandão a obstinação, e acalmão os odios dos litigantes, e os conduzem a amigaveis composições, preservando-os d'uma infallivel ruina. D'onde concluo, que tão despresiveis são os causidicos, que fazem indigno trafico de seus talentos, e para quem o estudo das leis não serve, senão para exercitar impunemente a mais detestavel ladroice, quanto são estimaveis os jurisperitos, que empregão a sua desteridade, e seu zelo na defeza da justiça, e da innocencia; desses, cuja casa tornase um sanctuario de probidade, de moderação, e de caridade, e se fazem conselheiros, arbitros, e juizes ecconomicos de seus concidadãos. Se taes Magistrados com estes meios honestos e louvaveis adquirem alguns bens da fortuna nunca terão motivo de envergonhar-se, e nem o gozo delles poderá nunca ser molestado pelo pungente aculeo dos remorsos.

Concluamos, que assim como o Magistrado instruido, e recto he um dos mais uteis, e respeitaveis cidadãos, o Magistrado ignorante, e corrompido he prejudicialissimo, e detestavel em todo o paiz, onde se observem as leis, e se preze a virtude. O ignorante desconhece a legislação, e conseguintemente não a pode applicar aos factos; e o corrompido, ainda que tudo saiba, posterga o direito, e põe a justiça em almoeda. E poderá prosperar um paiz, cujos Magistrados forem pela mór parte ignorantes, ou venaes? O Poder Judicial pode-se dizer, que he a pedra de toque da moralidade de uma nação. Onde houver bons Magistrados, o povo será bom, e *viceversa*. Cuide-se pois muito, e muito na morigeração dos povos, promova-se a instrucção, como ella deve ser, que todos entrarão na orbita dos seus deveres, e seremos felizes.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 6.......... 3:710$233

Descarregão hoje 7.

Barca — *Columbus* — fazendas, ferragens, louça, sabão, manteiga, e serveja.
Barca — *Eliza Luiza* — farinha, azeite, passas, sabão, vellas e papel.
Patacho — *Aurora* — vinho, azeite, passas, alfazema, chumbo, sebollas, alhos, e massas.
Mistico — *Carmen* — uvas, amendoas, amexas, passas, massas, alfazema, cominhos, e figos.

Movimento do Porto.

Navios entrados no dia 5.

Barcelona, por Malaga 35 dias, caico hespanhol *Carmen*, de 62 toneladas, capitão Antonio Pages Plá, equipagem 10, carga vinho, &c.; a João Pinto de Lemos & Filho.
Rio Grande do Norte, e Parahiba; 12 horas, sendo 9 do ultimo porto, vapor brazileiro *Paquete do Sul*, de 200 toneladas, commandante Mathias de Barros Valente, equipagem 20. Conduz 130 praças.
Trieste; 68 dias, brigue austriaco *Elise Louise*, de 147 toneladas, capitão André Krona, equipagem 9, carga farinha de trigo, azeite doce, e mais generos: a Kalkmann & Rosemund.

Sahidos no mesmo dia.

Aracaty; patacho nacional *S. José Vencedor*, capitão Manoel José Ribeiro, carga varios generos. — Passageiros, Francisco José Pacheco, João Gonçalves Valente, e Eduardo Gonçalves Valente, brazileiros.
Monte-vidéo; brigue sardo *Frederico*, capitão J. B. Bonoou, carga a mesma, que trouce de Marseilles.

Navios entrados no dia 6.

Trapani; 56 dias, brigue sueco *Columbus*, de 226 toneladas, capitão S. P. Stillstrom, equipagem 11, carga sal: á Ordem.
Assú; 7 dias, brigue brasileiro *Feliz Destino*, de 207 toneladas, capitão Manoel Pereira de Sá, equipagem 12, carga sal: a Pedro Dias dos Santos.

Navio sahido no mesmo dia.

Rio de Janeiro; barca brazileira *Firmeza*, capitão Narcizo José de Sant'Anna, carga diversos generos.

Editaes.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico, que por não terem apparecido licitantes a arrematação da reedificação da estrada de João de Barros no lugar da camboa de S. João, annunciada para o dia 30 do passado, irá novamente a praça no dia 10 do corrente, pelo preço, e sob as clausulas especiaes publicadas pelo *Diario* de 25 de setembro.

Secretaria da thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 2 de outubro de 1843.

O secretario,
Luiz da Costa Porto-Carreiro.

Declarações.

—O vapor *Paquete do Sul*, recebe as malas para o Sul hoje (7) ao meio dia.

— O administrador da meza de recebedoria de rendas geraes internas avisa aos moradores do bairro do Recife, Santo Antonio e Boa-vista, e Affogados que venhão pagar a taxa de 1$ rs. por escravo, o imposto de lojas abertas e tabernas, bens de mão morta, de seges e carrinhos do anno de 1843 a 1844 cuja relação já se acha prompta para ser remettida para juizo, e por isso espera dos collectados que haja de virem pagar para evitarem despezas e custas. Recebeboria 6 de Outubro de 1843.
Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.

= A administração do patrimonio dos orfãos tendo de mandar proceder a reedificação da casa n.º 4 no largo do Hospital do Paraizo, e da de n.º 38 na rua do Torres do bairro do Recife, convida as pessoas, que se quizerem por menos encarregar das mesmas reedificações a comparecerem na casa de suas sessões nos dias 27 do corrente mez, 4 e 11 do futuro para se tractar dos ajustes. Sala das sessões da administração do patrimonio dos orfãos 23 de setembro de 1843. — *J. M. da Cruz*, escripturario.

Agencia da companhia das barcas de vapor n'este porto.

A agencia da companhia das barcas de vapor precisa contratar o serviço do carvão para as mesmas barcas, do modo seguinte:

Contrata o serviço do carvão com qualquer pessoa, ou pessoas; obrigando-se estas a tirar o carvão do deposito da companhia, embarcal-o, leval-o a bordo, e mettel-o dentro das barcas, sobre a baze de um tanto, por tonelada de 70 arrobas que se medir a bordo, e de que os commandantes das referidas barcas passarem recibo.

Quem estiver nas circunstancias de pretender este contrato, poderá dirigir-se ao agente da companhia rua de Apollo, onde se poderão obter quaesquer outras explicações a respeito. Recife 5 de Outubro de 1843. — O agente,
J. B. Moreira.

Avisos maritimos.

—Para o Maranhão segue viagem com toda a brevidade por ter parte de seu carregamento a bordo, o bem conhecido brigue-escuna *Carolina*; quem n'elle quizer carregar, ou ir de passagem entenda-se com o capitão e pratico, ou com Manoel Duarte Rodrigues na rua do Trapiche n. 26.

— Para o Aracaty o hyate *Flor de Larangeiras* pertende sahir no dia 12 do corrente; quem quizer ir de passagem dirija se a rua da Cadeia do Recife loja de fazendas n. 37.

Leilões.

= Leilão, que pertende fazer M. Calmont & C., terça-feira 10 do corrente, de 15 barris com carne de porco muito superior no caes da alfandega.

— Bolli & Chavannes farão leilaõ, por intervenção do Corretor Oliveira, de grande variedade de fazendas francezas, alemães, e suissas de lãa, seda, linho, e algodão: terça, e quarta-feira, 10 e 12 do corrente ás 10 horas da manhãa, no seu armazem, na rua da Cruz.

Avisos diversos.

A ESTRELLA.

Continúa a subscrever-se para este periodico na livraria da praça da Independencia n.º 6 e 8, e sahio hoje o 2.º numero.

= Precisa-se alugar um moleque, ou negrinha de 10 annos para cima, que seja fiel, para serviço maneiro; no atterro da Boa-vista loja de Salles & Chaves, ou na rua da Cadeia, loja de chapeos n. 46.

= Precisa-se de 2 contos de reis dando-se de hypotheca um sobrado novo de um andar, em chãos proprios, em uma das melhores ruas do bairro de S. Antonio; quem quizer dar annuncie.

= Precisa-ss de quatro contos de reis a premio, dando-se de hypotheca um sobrado de dous andares e sotaõ, em chãos proprios, cuja quantia é para pagar uma hypotheca, a que o mesmo sobrado está obrigado; ou tambem se vende; o sobrado he em uma das melhores ruas do bairo de S. Antonio; quem quizer dar annuncie.

= Anna Joaquina do Sacramento avisa as pessoas, que tem penhores de ouro e prata em seu poder, hajão de os ir tirar no praso de 8 dias, na rua Direita n. 98, do contrario seraõ vendidos para pagamento, pois que alguns delles ja não chegão.

—Quem precisar de uma mulher de boa conducta, para ama de casa de homem solteiro, ou de pouca familia, dirija-se á rua do Caldeireiro n. 6.

LOTERIA DO THEATRO.

Os bilhetes da 1.ª parte da 15.ª loteria, cujas rodas andão impreterivelmente no dia 19 do corrente Outubro, achão-se á venda nos lugares do costume.

= Precisa-se de dous rapazes Portuguezes, ate 16 annos de idade, chegados de pouco, que saibão ler, e contar para caixeiros de lojas, um no Rio Grande do Norte, outro em Maceió, obrigando-se seus patrões, que agora os conduzirem, a reenvial-os para esta praça a sua custa, sendo que não se dem bem; atratar na rua do Cabugá n. 16

= Aluga-se um segundo andar e sotão na rua da Cruz n. 37, com commodos para pequena familia: a tratar na venda por baixo do mesmo.

LOTERIA DE N. S. DO LIVRAMENTO

As rodas desta loteria andão infallivelmente no dia 9 de novembro do corrente anno, e os bilhetes achão-se a venda nos lugares do costume.

— Precisa-se alugar um moleque para conduzir almoços e jantares para fóra; quem tiver para alugar dirija-se ao botequim da rua das Cruzes n. 33.

— José Joaquim Maia Ramos avisa ao publico, e aos seus conhecidos, que se despedio hontem da casa dos Srs. Cazaban & C.; por lhe não convir continuar a ser caixeiro dos mesmos.

— O Sr. José Joaquim Maia Ramos deixou de ser caixeiro da casa dos abaixo assignados desde o dia 6 de Outubro.

Cazaban & C.

— Roga se a pessoa que tirou uma carta do correio, vinda do norte com o nome de João Claudio Muinéllo, queira ter a bondade de a entregar na rua de Santo Amaro n. 30, que se lhe pagara o que lhe custou, e o seu trabalho

— Aluga-se um armazem para se recolher effeitos: na rua da Praia ns. 15 e 17, a tratar com Silva Cardial.

— Aluga-se a metade de uma casa terrea na rua de Ortas, com duas camarinhas, muito bom quintal, cacimba, e portão para a rua de S. Thereza: a tratar na rua estreita do Rozario com José de Medeiros Tevares.

— No dia 3 do corrente perdeo-se um pedaço de panno de brim cheio de amostras de marca, desce a rua Augusta até praça da Umão; quem o tiver achado, e quizer restituir, leve-o a mesma rua Augusta casa n. 19, ou na rua do Hospicio sobrado da esquina, que será recompensado.

— Precisa-se de um hortelão que saiba cuidar de flores: no Coelho, collegio Espirito Santo.

—Quem annunciou querer vender 2 pares de esporas de corrente, 1 dito de suspensorios, e prata velha, tudo com 250 oitavas, dirija-se as 5 pontas n. 45.

— Quem annunciou no diario de quinta feira, 5 do corrente mez, querer fallar á negocio de interesse com a mulher do Sr. Antonio Cordeiro Muniz Falcão, dirija-se a rua dos Coelhos n. 3.

— Pede-se ao Reverendo Vigario da freguezia da Boa-vista, declare porque regimento, tabella, ou titulo cobra as licenças de enterro de escravo, e certidão de obtido, e quanto importa cada uma d'ellas; e se na lei ou regulamento que serve de guia ha diferença de preço.

—Uma mulher de bons custumes se encarrega da criação de meninos de peito impedidos, e desimpidos; e tambem recebeu meninos dismamados para curar da sua educação, no que promete esmirar-se: quem do seu prestimo se quizer utilizar dirija-se ao patio do Carmo n. 24.

— Quem quizer dar até 4, 5, a 6 vacas de leite para pastar e disleitar, mandando buscar o leite para vender de meias, perto da praça, annuncie para se tratar sobre o dito negocio.

— Da-se dinheiro a premio sobre penhores de ouro mesmo em pequenas porções: na rua Nova n. 55.

— Francisca Maria de Carvalho e Sá pretende embarcar para fora da provincia um seu escravo de nome Elias, de nação Angola, com idade de 20 annos, na primeira embarcação que se lhe offereça.

— Miguel Sicardo comprou por conta de João Baptista Gave dous bilhetes do n. 573, e 576 da 1.ª parte da 15.ª loteria a favor das obras do theatro publico, cujas rodas andão no dia 19 do corrente.

=Pelo juizo competente se achão sequestraos, e embargados os bens do casal do finado André Alves do Rego, por se não ter até o presente partilhado com os herdeiros, assim maiores como menores; ninguem pois avista do presente poderá de boa fé contratar negocio algum a tal respeito com Florencia Margarida dos Prazeres, nem com outra qualquer pessoa, sem se comprometer ao peraimento do seu valor, e sem incorrer no crime da uma transação doloza em prejuizo de terceiros.

VEITCH, BRAVO & C.ª

Vendem na sua botica, e armazem de drogas, na rua da Madre de Deos, n. 1.

A preparação seguinte por preço muito commodo, e de superior qualidade.

Gregory's Powder.

Não haverá pessoa alguma, que tenha feito uso deste medicamento em qualquer parte do Globo, que não tenha sentido seus beneficios. Os seus effeitos principaes he ser um optimo purgante, estomatico, e muito util nas doenças do figado, baço, &c. &c. Nas Indias, onde tanto progridem e tantos estragos produzem constantemente estas doenças, são raras as pessoas, que não tem conhecimentos dos bons effeitos deste remedio. O menino, o velho decrepito, e finalmente o homem em qualquer idade da vida, pode sem receio algum fazer uso deste medicamento, cujos effeitos salutares nos fazem julgar uma inspiração divina ao genio sabio, e philantronico de seu author. A dose deste medicamento he uma ou duas colheres de chá misturado com agoa, duas, ou trez vezes por dia.

Na mesma casa tambem se vendem tintas, e todos os outros objectos de pintura; vernizes de superior qualidade, entre elles um perfeitamente branco, e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada, sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de Bermuda,—Sagú, - Sabonetes, - Sabão de Windsor,— Agua de Seidlitz, - Agua de Soda,—Agua de Seltz,—Limonada gasoza, —Tinta superior para escrever,—Tinta para marcar roupa,—Perfumarias inglezas,—Fundas elasticas de patente,—Escovas, e pós para dentes,—Pastilhas de muriato de morphina, e ipecacuanha, —Pastilhas finissimas de hortelã-pimenta, —Pastilhas de bi-carbonato de soda, e gingibre. —As verdadeiras pilulas vegetaes universaes do D.r Brandreth, vindas de seu author nos Estados-Unidos, &c &c.

= Quem annunciou precisar de 600$ rs. a premio, dirija-se a rua Bella n. 29.

— Aluga-se uma casa no Monteiro na carreira que foi do fallecido Domingos Rodrigues do Passo, a qual he a 3.ª, e tem 2 boas salas, 3 quartos grandes, cosinha fora, estribaria para 2 cavallos, quintal murado, e portão he para o banho; quem apretender dirija-se ao atterro da Boa-vista loja de cera n. 21.

— Em um clima tão quente como o do Brazil, onde as molestias terminão fatalmente, as vezes no espaço de poucas horas, he mister haver um remedio que possa servir ao mesmo tempo como preventivo e curador. A Medecina Popular Americana tem essa propriedade, tomada as vezes em quanto ella impede a accumulacão dos humores, conserva o sangue puro e conseguintemente para as pessoas menos sujeitas a apanharem qualquer molestia, seja ella contagiosa ou não.

Recommenda-se portanto ao publico em geral de ensaiar este excellente remedio, que, pelo lado economico, he preferivel a qualquer outra medecina de similhante natureza, tendo as caixinhas maior numero de purgantes e por menos preço.

O publico achará na Medecina Popular Americana nas pilulas vegetaes do Dr. Brandreth estas propriedades que produzem seu effeito sem dores ou encommodo algum, não se faz preciso di ta alguma, e pode-se tratar dos sens negocios nos mesmos dias, em que se tomar.

Vende-se aqui em casa do unico agente João Keller rua da Cruz n. 11, e para maior commodidade dos compradores na rua da Cadeia em casa de João Cardozo Ayres, rua Nova Guerra Silva & C., atterro da Boa-vista Salles & Chaves.

— Precisa-se de um sacerdote para ir para o sertão; na rua Nova n. 18.

—Furtarão no dia 3 para 4 do corrente 1 enxamé de 35 palmos, e um coito em quadro, de louro, tem em uma ponta uma pequena volta; quem delle souber, dirija-se a rua Augusta n. 58.

— O Snr., que tem um relogio empenhanhado, a mais de 5 mezes, em casa do relojoeiro junto ao arco de S. Antonio, queira ir tiral-o no praso de 3 dias, do contrario será vendido.

— Os abaixo assignados, filhos e herdeiros de Manoel Ribeiro de Souza, e sua mulher Adelaide Pocia Arco Verde Mello de Araujo, tem le reivendicar em Juizo a propriedade Janga, no termo de Olinda, em cuja posse estão José Luiz Innocencio Poges, e sua mulher D Luzia, que ja forão chamados a conciliação, e a revelia havidos por não conciliados, e pelo presente annuncio previnem, para que ninguem contrate com o dito Poges e sua mulher sobre a referida propriedade. — *Amador de Araujo Pessoa e Mello, e Pedro Coelho Pinto Lobo.*

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado n. 19 na rua do Nogueira; a chave acha-se na loja do mesmo.

— Da-se 350$ rs. a premio sobre penhores de ouro, ou prato, tambem da-se em menos porcões; no patio do Carmo, venda da esquina, que volta para a rua das Trincheiras.

= Os Srs. Antonio José Nunes Guimarães, Manoel Gregrorio da Silva, Gabriel Arcanjo Ramos, Manoel Felis Alves da Cruz, e as Senhoras Maria Olaria de Miranda, e Engracia Maria da Conceição, queirão ir, ou mandarem buscar umas encommendas vindas do Aracaty, na rua da Cruz do Recife n. 64.

= Traspasse-se a chave da loja do atterro da Boa-vista n. 74, com armacão propria para miudezas, ou calçado, a qual faz bastante conta por ser commodo o aluguel, a tratar na mesma loja, ou no mesmo lugar, loja de miudezas n. 78.

= Aluga-se uma casa terrea com salas, 3 quartos, cozinha fóra, quintal murado, cacimba, e arvores de fruto, sita na rua do Sebo na Boa-vista: a fallar na rua Nova n. 63.

— Precisa-se de um Portuguez idoso, sem familia, para feitor de um pequeno sitio, da se-lhe casa para morar, sustento, e mais algum interesse: no principio do atterro dos Affogados n. 9.

- Quem annunciou querer comprar um compendio de Rhetorica e poetica, dirija-se ao atterro da Boa-vista n. 64.

— O Senhor João de Santa Monica Lima, que teve loja na rua Direita, queira fazer o favor de ir no passeio publico na fabrica de chapeos de sol, ou annuncie sua morada, para negocio de seu interesse.

— O tintureiro, que se acha no beco da Bomba avisa aos seus freguezes, que se propõe a tingir toda e qualquer fazenda, de todas as cores, tanto de lã como de seda, tambem tinge botões de oro, e chapeos de palhinha, tudo por preco commodo.

— Quem annunciou querer 600$ rs. a premio, com hypotheca em uma casa na Boa-vista, dirija-se a rua do Queimado, loja n. 43.

- Na padaria da rua Direita n. 40, precisa-se alugar um preto, que entenda do serviço da mesma.

= Aluga-se o primeiro andar da casa da rua do Queimado n. 16; a tratar na loja do mesmo, ou na rua da Penha n 5, primeiro andar.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado da rua da Cacimba n. 4, com commodos para uma pequena familia; e vende-se uma canôa de amarello, de 40 a 50 palmos de comprimento, propria para abrir; a tratar no primeiro andar do dito sobrado.

— Deseja-se fallar a Manoel Simplicio Corrêa Lial, a negocio de seu interesse, na rua da Conceicã da Boa vista n. 26.

— Quem precisar de uma ama muito capaz, para todo o serviço de um casa, dirija-se a rua do Jardim n. 32.

Compras

— Compraõ-se dous caixilhos de vidraça, para portas de frente de architectura antiga; na praca da Independencia, loja de livros ns. 6 e 8

— Compraõ-se effectivamente para fora da provincia escravos de ambos os sexos de 12 a 20 annos, sendo de bonitas figuras pagão-se bem; na rua da Cadeia de S. Antonio, sobrado de um andar de varanda de páo n. 20.

— Compra se uma negrinha de 15 annos, bonita, sem vicios nem achaques, que saiba fazer renda, coser, engommar, ou com algumas destas prendas, paga-se bem agradando; no patio do Carmo, sobrado n. 13.

= Compra-se uma macaca grande de Angola, um chechéo cantador, um casal de cutias, um dito de saguins, que sejão manços, até o dia 16 do corrente; na rua do Queimado, loja de fazendas n. 26; e na mesma casa vende-se uma estatua de gesso, propria para sitio.

= Compra-se uma negra de 18 a 22 annos, de bonita figura, e sem habilidades; na rua do Crespo n. 11.

= Compra-se um methodo para flauta, que esteja em bom estado; na rua Nova n. 17.

— Comprão se effectivamente para fora da provincia mulatas, negras, e moleques, de 12 a 20 annos, sendo bonitos pagão-se bem: na rua Nova, loja de ferragens n. 16.

= Comprão-se e vendem se escravos de ambos os sexos, de 14 a 20 annos; e tambem se recebem escravos para se venderem, pagando se tão sómente a commissão: na rua velha n 111.

Vendas

= Vende se um moleque de nação, de 16 annos, com bonita figura; e 3 escravas com habilidades: na rua Direita n. 3.

= Vendem-se presuntos inglezes, queijos londrinos, cevadinha, conservas de todas as qualidades, frutas proprias para pasteis, salmão em latas, sardinhas e ervilhas em dita, cerveja branca e preta, Champanhe superior, e outros muitos objectos tudo chegado ultimamente; na rua da Alfandega velha, armazem n. 44.

= Vende-se uma vacca de leite, ingleza, vinda na barca *Columbus*, a qual dá 9 garrafas de leite; na rua da Alfandega velha, armazem n. 44.

= Vende-se um venda com os fundos de 800$ rs., a dinheiro, ou a lettras; e duas talhas grandes vidradas, para agoa, ou outra qualquer cousa: na rua Velha, venda n. 67.

= Vende-se gelo a 3200 a arroba; a bordo da escuna *Eurotas*, fundiada ao pé das escadinhas da Alfandega, onde estará sempre 1 bote ao serviço dos compradores, das 6 horas da manhãa as 6 da tarde, todos os dias.

= Vende-se um sobrado de dous andares, sito na travessa de S. José do bairro de S. Antonio; e uma casa terrea na mesma rua; na rua do Collegio n. 5, ou na rua do Crespo n. 23.

= Vende se galão fino de ouro do ultimo gosto a 800 rs. a oitava, e entre-finos proprios para bonet; na rua dos Quarteis, loja de miudezas de Victorino de Castro Moura, n. 24.

= Vendem-se garrafas de vinho de salca parilha, e pastilhas peitoraes de Naffé, que pode suprir a falta do charope; na rua Nova n. 57.

= Vende-se, ou arrenda-se uma grande casa assobradada, com bastante terreno dos lados e no fundo, tendo neste, porto de embarque, o qual he proprio para qualquer estabelecimento de fornos, sita no Coelho da Boa-vista, e igualmente vende-se outra casa muito grande, tambem assobradada, sita na rua da Alegria, ambas novas, e feitas a morderna; no atterro da Boa-vista, loja de seleiro.

— Vende-se uma escrava de nação Moçambique; no beco do Campello n 6.

— Vende-se uma porcão de azeite de carrapato, por barato preço; na rua da Cadeia de S. Antonio, deposito de farinha de mandioca n. 19.

= Vendem se dous moleques de nação, de 14 annos, fazem todo o serviço de uma casa: na rua do Cabugá n. 9, defronte da matriz.

= Vende-se 28 oitavas de ouro em differentes obras: na rua Nova n. 55.

— Vende-se um mulato bastante moço, bom official de ferreiro, e muito desembaraçado para acompanhar de pagem; na rua do Queimado, loja n. 18.

- Vendem-se sorveteiras de estanho de todos os tamanhos, e de superior qualidade, as quaes são de muita economia por gastarem pouco gelo: na rua da Cruz n. 9.

— Vendem-se excellentes chales de seda de modernos padrões, e por preço muito barato: na rua do Queimado, loja n. 14.

— Vende-se um quartão e um cavallo de sella, com bons andares, e por preco commodo; na rua do crespo n. 12, a fallar com José Joaquim da Silva Maia.

— Vende-se um negro moço de bonita figura, por preço commodo; na rua do Queimado, loja n. 4.

— Vende-se para pagamento de dividas um mulatinho de muito linda figura, de 14 annos; na loja de Antonio da Silva Gusmão, na rua do Queimado.

— Vende-se superior Le Roy, agoa de colonia, charopes de grozelhas e de flor de laranja; assim como se recebe encommendas para se mandar fazer espiritos de todas as qualidades, e licores o mais bem feito possivel; e tambem compraõ-se vidros vasios, que fossem d'agoa de colonia; na rua do Queimado n. 14.

— Vende-se um relogio sabonete de ouro, com cadeias do uso; afianca-se ao comprador o bom regular do mesmo; na rua atraz da matriz n. 29; tambem compra-se uma commoda em meio uso.

= Vende-se um sitio pequeno com casa de taipa grande e ladrilhada, com muitas laranjeiras, jaqueiras, bananeiras, terras proprias cacimba d'agoa de beber, no lugar da Casa forte, na campina, perto da Igreja, e da parte da sombra; e mais uma casa em Olinda, na rua do Amparo, de pedra e cal, ladrilhada e pintada; uma patativa muito cantadeira, e 2 casaes de pombos, tudo por preço commodo: na rua da Gloria, sobrado de um andar n. 7.

= Vende-se no armazem de 2 portões confronte ao tanque, na praia do Pòcinho, por traz da rua do Caldereiro, telhas boas a 3500 o cento, tijolos de ladrilho a 2800, dito de tapamento a 1800, ditos de quadrados grandes para ladrilho de forno de padaria a 220 cada um, ditos furados para fogão a 200, 240 e 280, reis.

- Vendem-se 4 patativas da Parahiba, 2 corijós, um gallo de campina, um pintacilvo, 1 papa-capim, 1 chechéo, uma sabiá, todos muitos cantadores, e por preço commodo: na rua do Sebo, venda n 23.

—Vende-se uma preta de nação Angola, de 20 annos, cose, e engomma soffrivel; na rua das Larangeiras, sobrado n 5.

— Vende-se um preto de nação Angola, de 28 annos, bom canoeiro, ou troca-se por outro, que não tenha officio: na rua das Larangeiras, sobrado n. 5.

— Vende-se excellente sal do Assú, por preço commodo; a bordo do brigue *Feliz Destino* entrado hontem, e fundiado defronte do Forte do Mattos.

— Vende-se uma negra de 17 annos, com elegante figura, engomma bem, lava, e cozinha; na rua Nova n. 19, no quarto andar.

— Vende-se obra de 3 arrobas de boloxa, proprio para pretos, muito em conta; na rua Direita n. 80

— Vendem se barricas com cerveja de primeira qualidade, tanto branca como preta, por preço muito commodo; em casa de Latham & Hibbert, rua do Trapiche n. 32.

— Vende-se um methodo de musica para violão: na rua da Guia n. 36.

— Vende-se uma negra crioula, de 24 annos, cose bem, faz lavarinto, engomma, lava, cozinha e sendo para rua dá 480 por dia; duas duzias de taboas de pinho muito em conta: na rua do Livramento, sobrado n. 33.

— Vende-se café moido o melhor possivel, dito em grão em saccas e a retalho por preço commodo para as vendas: na travessa da Madre de Deos, padaria n. 11 de Manoel Ignacio da Silva Teixeira.

— Vende-se macassá perola a 200 rs. e de oleo a 160, rebique a 40 rs o papel, phosphoros de pente a 40 rs. o massinho, banha em boiões a 120, meias de seda, luvas ditas para senhora a 320, suspensorios de burracha a 200 rs., escovas para cabello a 280, e outras muitas miudezas por preço muito commodo; na rua do Livramento, loja de miudezas confronte a Igreja, n. 2.

—Vendem-se cestos para ensinar meninos a andarem; telhas de vidro; vidros para pharol: na rua da Cruz n. 48.

—Vendem-se dous mappas, contendo as costas, cabos, ilhas, &c., de todo o Globo, para uzo dos maritimos; tratado de reducção das distancias observadas no calculo de longitude por F. P. Travasso; roteiro dos mares, costas, &c. do Brasil; tratado pratico do aparelho dos navios; taboas de logarithmos por Callet; e umas taboas requezitas de Norie: quem precisar procure na loja da viuva do Burgos na rua do Livramento n. 1, onde tambem se dirá quem dà lições de escripturação, e contabilidade commercial, de Algebra, e Geometria.

— Vende-se um cavalo preto, novo, muito corredor, proprio para correr parelhas, carregador, e proprio para carro; na rua das Laranjeiras casa de Claudio Dubux se dira quem tem.

= Vende-se o engenho denominado Sacco, na freguesia de Ipojuca, moente e corrente, com muito bons partidos lavradios, porto de embarque, e outras commodidades recomendaveis; a tratar no mesmo engenho, ou na rua Direita n. 100, segundo andar.

— Vendem-se peças de bretanha de linho com 15 varas por 5$ rs., riscados encorpados para calças a 240 o covado, e tecidos a 160, pecas de cambraia de bom tom, de listras com 6 ½ varas a 28 0, cortes de cassa-chita a 2240, lencos de cambraia bordados para mao a 320, e de cassa pintada a 300 rs., e outras muitas fazendas por preço commodo: na rua do Crespo, loja n. 21.

= Vende-se um sitio na Capunga, a margem do rio Capibaribe, com uma boa casa toda envidraçada, e um bom sotão, que serve para acommodar uma numerosa familia; na travessa da Madre de Deos n. 13.

= Vende-se agoa de tingir os cabellos e suissas, acompanha dita agoa o methodo de applicar; no patio do Collegio, loja de chapeos n. 6, e na rua do Queimado, loja de ferragens n. 31.

= Vendem-se barricas com superior cerveja, tanto branca como preta, por preco commodo; em casa de Lathem & Hibbert, rua do Trapiche n. 32.

= Vendem-se cortes de chali dos melhores que ha, fazenda que está mais em moda para vestidos: na rua do Cabugá n. 16.

= Vende se uma optima escrava de 18 annos, com algumas habilidades; na rua estreita do Rozario n. 34, primeiro andar.

= Vendem-se 96 palmos de terreno na rua Augusta; na rua da Cadeia n. 14, segundo andar, defronte do theatro.

= Vende se um mulato com officio de carpina: na rua do Crespo n. 4.

= Vende-se uma preta moca, engomma, e cozinha; e um mulato bom trabalhador, de 22 annos: na rua do Cabugá n. 16.

= Vendem-se dous moleques de 14 a 15 annos; na rua do Livramento, loja n. 34.

= Vende-se uma negra de 14 annos; na rua de Hortas n. 116.

= Vende-se um negra crioula, de 38 annos, para todo o serviço; na rua rua Nova n. 5, segundo andar.

= Vendem-se porquinhos da India, por preco commodo; na rua Nova n. 5, segundo andar.

= Vende-se um quartão russo escuro, em boas carnes, proprio para viagem; na rua do Livramento, venda junto ao lampião n. 38.

= Vendem-se bichas do Porto, chegadas ultimamente, a 120 cada uma, e tambem de Hamburgo; na rua da Cruz n. 43, defronte do porto das canôas.

= Vende-se uma carroça nova, com todos os seus pertences para cavallo, por preço commodo: na rua Velha n. 111.

= Vende-se no botequim ao pé do theatro, muito bom sorvete, e com muito aceio, das 4 horas da tarde em diante.

= Vende-se um moleque com principios de cozinha; na rua da Penha n. 5, primeiro andar, de manhãa até as 9 horas, e das 3 da tarde em diante.

= Vendem-se selins inglezes elasticos, mui frescos, com os pertences modernos, chicotes de cana de estalo, mantas de onça, espadas prateadas e de aço, e todos os pertences de official de guarda nacional, galão entre-fino de muito boa qualidade, dourados muito finos para barretinas, e outros muitos objectos por preço mais commodo do que em outra qualquer parte; na rua Nova, loja de soleiro n 5.

Escravos fugidos.

— Desappareceo um moleque de nome Ambrozio, de casa de seu senhor, morador na passagem da Magdalena, o qual tem os signaes seguintes; magro, tem bichos nos pes, as pernas um pouco cambadas, ou com os pés voltados para fora, que assim as faz parecer, representa ter 15 annos; levou vestido jaqueta e collete de panno verde, calças brancas, e boné de panno; quem o pegar leve a casa do corretor Oliveira, proximo ao arco da Conceição, que será gratificado.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria, —1843